



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº 138, 01 DE OUTUBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO 2022.1 - CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 4 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 7 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para ingresso nos cursos concomitante/subsequente do IFNMG, 1º semestre letivo de 2022, com as características que se seguem:

1. CRONOGRAMA, HABILITAÇÕES E VAGAS

1.1. CRONOGRAMA

ETAPA(S)	PERÍODO(S)
Publicação do Edital do Processo Seletivo	1 de outubro de 2021
Impugnação contra o Edital	2 de outubro de 2021 (até as 17 horas - horário oficial de Brasília)
Resultado contra impugnação do Edital	3 de outubro de 2021
Período de Inscrições	4 de outubro de 2021 a 2 de dezembro de 2021 (até as 17 horas - horário oficial de Brasília)
Período para a correção de dados e opções prestados na inscrição (item 2.14)	4 de outubro de 2021 a 3 de dezembro de 2021 (até as 12 horas - horário oficial de Brasília)
Período de disponibilidade do sistema de inscrição para correção de dados e opções aos candidatos que solicitaram (subitem 2.14.1)	4 de outubro de 2021 a 3 de dezembro de 2021 (até as 23:59 horas - horário oficial de Brasília)

Divulgação da lista preliminar de candidatos(as) inscritos(as)	14 de dezembro de 2021
Interposição de recursos contra a lista preliminar de candidatos(as) inscritos(as). (Item 3)	14 e 15 de dezembro de 2021 (até as 17 horas - horário oficial de Brasília)
Divulgação da lista oficial de candidatos(as) inscritos(as)	20 de dezembro de 2021
Resultado Preliminar	20 de dezembro de 2021
Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar. (Item 12)	20 e 21 de dezembro de 2021 (até as 23:59 horas - horário oficial de Brasília)
Resultado Final do Processo	23 de dezembro de 2021
Publicação de editais de matrículas* (Procedimentos de heteroidentificação e matrículas). https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo	A partir de 24 de dezembro de 2021

* Os **campi/unidade do IFNMG** publicarão, **a partir do dia 24 de dezembro de 2021**, editais de convocação para matrículas dos (das) candidatos(as) classificados(as) neste processo seletivo, nos quais estarão previstos os cronogramas para os procedimentos de heteroidentificação aos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), bem como as etapas de matrículas, para todos(as) candidatos(as). É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acessar pelo endereço <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo> a página específica do campus/unidade a que concorreu, para acompanhar todas as publicações e estar informado(a) acerca de todos os procedimentos.

1.1.1. Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico:

https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=50A926257E49129F

1.2 Formas de ofertas neste processo seletivo:

1.2.1 **Cursos Técnicos na forma concomitantes ao Ensino Médio** ao(à) estudante que **esteja cursando o 2ª ou 3ª ano do Ensino Médio em outra instituição.**

1.2.2 **Cursos Técnicos na forma subsequentes ao Ensino Médio** (para o(a) estudante que já **concluiu o Ensino Médio**).

1.3. Os cursos previstos neste Edital serão ofertados na **modalidade presencial**, com **exceção** do *Campus Diamantina* e da unidade **CEAD - IFNMG**, cujos cursos serão ofertados na modalidade de Educação a Distância (EaD).

1.3.1. Para o curso concomitante/subsequente de **Técnico em Biotecnologia (EaD)** ofertado pelo **Campus Diamantina**, o candidato poderá optar por um dos polos de apoio: Serro ou Itamarandiba. Haverá aulas síncronas com webinários semanais e assíncronas, o curso terá a duração de 4 módulos/semestres com 4 encontros presenciais de aulas práticas em cada um dos dois primeiros módulos do curso, que acontecerão no Campus Diamantina.

1.3.2. Para os cursos concomitantes/subsequentes de **Técnico em Informática para Internet (EaD) e Técnico em Serviços Jurídicos (EaD)** ofertados pela unidade **CEAD - IFNMG**, 20% da sua carga horária será em atividades presenciais, que serão realizadas na cidade de Montes Claros - MG.

1.4. As vagas previstas neste Edital são para os *campi* e unidade Cead - IFNMG, conforme Quadro de Vagas no subitem 1.5.

1.5. QUADRO DE VAGAS

CAMPUS ALMENARA

Cursos	Autorização / Reconhecimento:	Forma de Oferta	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
								Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
								VRRI – PP ¹⁴		VRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
								Demais vagas VRRI- PPI ⁵	VRRI -PPI - PcD ⁶	VRRI Demais vagas ⁸	VRRI - PcD ⁹	Demais vagas VRRS- PPI ¹²	VRRS - PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD ¹⁶	
Técnico em Enfermagem	Resolução CS Nº 03/2010	Subsequente	Noturno	2 anos	18	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40

CAMPUS ARAÇUAÍ

Cursos	Autorização/ Reconhecimento:	Forma de Oferta	Turno	Duraçã o	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
								Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
								VRRI – PP ¹⁴		VRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
								Demais vagas VRRI- PPI ⁵	VRRI -PPI - PcD ⁶	VRRI Demais vagas ⁸	VRRI - PcD ⁹	Demais vagas VRRS- PPI ¹²	VRRS - PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD ¹⁶	
Técnico em Enfermagem	Resolução CS nº 03/2010	Subsequente	Noturno	2 anos	15	1	1	5	0	4	0	5	0	4	0	35
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Resolução CS nº 08/2016	Concomitante/ Subsequente	Noturno	1,5 anos	18	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40
Técnico em Mineração	RESOLUÇÃO CONSUP Nº 182, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021	Concomitant e/Subsequent e	Noturno	2 anos	18	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40

CAMPUS DIAMANTINA

POLO: SERRO

Cursos	Autorização / Reconhecimento:	Forma de Oferta	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
								Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
								VRRI – PP ¹⁴		VRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
								Demais vagas VRRI- PPI ⁵	VRRI -PPI - PcD ⁶	VRRI Demais vagas ⁸	VRRI - PcD ⁹	Demai s vagas VRRS- PPI ¹²	VRRS - PPI - PcD ¹³	VRRS Demai s vagas ¹⁵	VRRS - PcD ¹⁶	
Técnico em Biotecnologia *	Resolução CS nº 40/2017.	Concomitante /Subsequente	Noturno (EaD)	2 anos	18	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40

* Curso ofertado na modalidade Ensino a Distância (EaD): aulas síncronas com webinários semanais e assíncronas.

CAMPUS DIAMANTINA

POLO: ITAMARANDIBA

Cursos	Autorização / Reconhecimento :	Forma de Oferta	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD¹	Vagas: EFA¹⁷	Vagas reservadas: egresso de escola pública²								TOTAL DE VAGAS
								Renda ≤ 1,5 s.m.³ (VRRI)				Renda > 1,5 s.m.¹⁰ (VRRS)				
								VRRI – PP¹⁴		VRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
								Demais vagas VRRI- PPI ⁵	VRRI -PPI - PcD ⁶	VRRI Demais vagas ⁸	VRRI - PcD⁹	Demais vagas VRRS- PPI ¹²	VRRS - PPI - PcD ¹³	VRRS Demai s vagas ¹⁵	VRRS - PcD¹⁶	
Técnico em Biotecnologia *	Resolução CS nº 40/2017.	Concomita nte/Subseq uente	Noturno (EaD)	2 anos	18	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40

* Curso ofertado na modalidade Ensino a Distância (EaD): aulas síncronas com webinários semanais e assíncronas.

CAMPUS JANUÁRIA

Cursos	Autorização / Reconhecimento:	Forma de Oferta	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas : EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
								Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
								VRRI – PP ¹⁴		VRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
								Demais vagas VRRI-PPI ⁵	VRRI -PPI - PcD ⁶	VRRI Demais vagas ⁸	VRRI - PcD ⁹	Demais vagas VRRS-PPI ¹²	VRRS - PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD ¹⁶	
Manutenção e Suporte em Informática	Resolução CS nº 09/2016.	Concomitante/ Subsequente	Noturno	1,5 anos	10	1	1	4	0	3	0	4	0	2	0	25
Técnico em Enfermagem	Resolução CS nº 01/2000.	Subsequente	Noturno	2 anos	15	1	1	5	0	4	0	5	0	4	0	35

CAMPUS MONTES CLAROS

Cursos	Autorização / Reconhecimento:	Forma de Oferta	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD¹	Vagas: EFA¹⁷	Vagas reservadas: egresso de escola pública²								TOTAL DE VAGAS
								Renda ≤ 1,5 s.m.³ (VRRI)				Renda > 1,5 s.m.¹⁰ (VRRS)				
								VRRI – PP¹⁴		VRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
								Demais vagas VRRI-PP¹ ⁵	VRRI -PPI - PcD ⁶	VRRI Demais vagas ⁸	VRRI - PcD⁹	Demais vagas VRRS-PP¹²	VRRS - PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD¹⁶	
Técnico em Eletrotécnica	Resolução CS nº 32/2010.	Concomitante/Subsequente	Noturno	2 anos	18	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40
Técnico em Informática para Internet	Resolução CS nº 162/2021.	Concomitante/Subsequente	Noturno	2 anos	18	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40
Técnico em Segurança do Trabalho	Resolução CS nº 32/2010.	Concomitante/Subsequente	Noturno	2 anos	18	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40

CAMPUS PIRAPORA

Cursos	Autorização / Reconhecimento:	Forma de Oferta	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
								Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
								VRRI – PP ¹⁴		VRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
								Demais vagas VRRI-PPI ⁵	VRRI -PPI - PcD ⁶	VRRI Demais vagas ⁸	VRRI - PcD ⁹	Demais vagas VRRS-PPI ¹²	VRRS - PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD ¹⁶	
Técnico em Edificações	Resolução CS nº 03/2010.	Concomitante/Subsequente	Noturno	2 anos	18	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40
Técnico em Informática	Resolução CS nº 03/2010.	Concomitante/Subsequente	Vespertino	1,5 anos	18	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40

UNIDADE - CEAD/IFNMG *

Cursos	Autorização / Reconhecimento :	Forma de Oferta	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
								Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
								VRRI – PP ¹⁴		VRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
								Demais vagas VRRI- PPI ⁵	VRRI -PPI - PcD ⁶	VRRI Demais vagas ⁸	VRRI - PcD ⁹	Demais vagas VRRS- PPI ¹²	VRRS - PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD ¹⁶	
Técnico em Informática para Internet	Resolução CS N° 05/2013	Concomitante/ Subsequente (EaD)	-	2 anos	54	3	3	16	1	12	1	16	1	12	1	120
Técnico em Serviço Jurídicos	Resolução CS N° 28/2019	Concomitante/ Subsequente (EaD)	-	2 anos	54	3	3	16	1	12	1	16	1	12	1	120

* Os Cursos ofertados pela unidade CEAD/IFNMG serão na modalidade de Ensino a Distância (EaD), com 20% da carga horária em atividades presenciais.

LEGENDA:

1- Vagas reservadas para pessoas com deficiência da ampla concorrência (ação afirmativa do IFNMG)

2- Vagas reservadas para estudantes egressos(as) de escola pública.

3- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

4- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

5- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais), sem deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

6- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais), com deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

7- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas.

8- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas e sem deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

9- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas e com deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

10- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

11- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) e com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

12- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e sem deficiência.

13- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e com deficiência.

14- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

15- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas, sem deficiência e com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

16- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas, com deficiência e com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

17 - Vagas reservadas para alunos egressos(as) das Escolas Família Agrícola (EFA) (ação afirmativa do IFNMG).

1.6. O preenchimento das vagas ofertadas para os cursos técnicos concomitantes ou subsequentes ao Ensino Médio, no semestre 1.2022, será feito a partir da ordem decrescente de classificação, em cada modalidade de concorrência (vagas gerais e cota específica) pela qual os(as) candidatos(as) mais bem classificados(as) serão convocados(as) para preencher as vagas previstas, conforme a opção escolhida pelo candidato no ato de inscrição.

1.7. O(A) candidato(a), ao se **inscrever** no Processo Seletivo, **deverá optar pelo campus ou Unidade Cead - IFNMG, forma de oferta e curso** para os quais deseja concorrer, de acordo com quadro de vagas do subitem 1.5. deste Edital.

1.8. Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados, de acordo com o disposto no Calendário Escolar/Acadêmico de cada *campus*/unidade, nos períodos da manhã e/ou da tarde e/ou da noite.

1.9. Enquanto durar a situação da suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia COVID-19, as atividades de ensino poderão ocorrer de forma não presencial.

1.10. Para conhecer os cursos técnicos ofertados pelo IFNMG, o(a) candidato(a) poderá acessar as informações disponíveis no endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/cursos>.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o presente processo seletivo **são gratuitas** e seguirão o subitem 1.1. **CRONOGRAMA** de execução deste Edital.

2.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível em: https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=50A926257E49129F, desde que o(a) candidato(a) detenha ou possua acesso a uma conta de e-mail pessoal, válida e ativa. As inscrições poderão ser realizadas até o dia **2 de dezembro de 2021 até as 17h, de acordo com o horário oficial de Brasília**, conforme estabelecido neste edital no subitem 1.1. **CRONOGRAMA**.

2.1.1.1 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

2.2. Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá:

2.2.1. Atender todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

2.2.2. Preencher, eletronicamente, todos os itens do Formulário de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=50A926257E49129F, inclusive o Questionário Socioeconômico.

2.2.3. Anexar **Histórico Escolar** ou documento equivalente que poderá ser : Certificado ou Declaração conforme modelo do **Anexo II-A**, para os(as) candidatos(as) que pretendam concorrer aos cursos **concomitantes/subsequentes** ou o **Anexo II-B**, para os candidatos que pretendam concorrer aos cursos que são **exclusivamente subsequentes**.

2.2.3.1. Independente do documento escolhido pelo candidato a que se refere o item 2.2.3, **é obrigatório** que, no documento, conste o **desempenho escolar para as disciplinas e séries exigidas pelos cursos pretendidos**, conforme o **Anexo III**, **ressalvados os casos específicos, previstos no item 11. DA CLASSIFICAÇÃO**.

2.2.3.2. O documento comprobatório de desempenho escolar, a que se refere o item 2.2.3, poderá ter, no máximo, 5 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG, e deverá ser nomeado sem caracteres especiais, acentos e pontuação.

2.3. O comprovante do desempenho escolar, **Histórico Escolar**, ou documento equivalente (certificado ou declaração conforme o Anexo II-A ou II-B) deverá ser anexado em frente e verso (quando houver), conter o nome completo do(a) candidato(a), a identificação da instituição de ensino, do(a) responsável pela instituição e sua assinatura, e as informações deverão estar digitalizadas na íntegra.

2.4. Os(as) candidatos(as) que desejam concorrer aos cursos na forma de oferta **concomitante/subsequente**, ou seja, cursos disponíveis tanto para quem esteja cursando o 2ª ou 3ª ano do Ensino Médio em outra instituição de ensino, como para quem já concluiu o Ensino Médio,

deverão comprovar o desempenho escolar no Ensino **Fundamental II, no 7º, 8º e 9º ano**, nas disciplinas exigidas para o curso pretendido, conforme o **Anexo III, ressalvados os casos específicos, previstos no item 11. DA CLASSIFICAÇÃO..**

2.4.1. Os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Fundamental anterior à implementação da Lei 11.274/06, que ampliou a etapa do Ensino Fundamental de 8 para 9 anos, deverão considerar a 6ª, 7ª e 8ª séries, que se referem ao 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental, respectivamente, nas disciplinas exigidas para o curso pretendido conforme disposto no **Anexo III**.

2.5. Os(as) candidatos(as) que desejam concorrer aos cursos na forma de oferta **subsequente**, ou seja, cursos disponíveis **apenas para quem já concluiu o Ensino Médio ou equivalente**, deverão comprovar o desempenho escolar no **1º ano do Ensino Médio**, nas disciplinas exigidas para o curso pretendido, conforme **Anexo III, ressalvados os casos específicos, previstos no item 11. DA CLASSIFICAÇÃO.**

2.6. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico.

2.7. Não serão aceitas quaisquer outras formas de comprovantes de desempenho escolar, senão as dispostas neste Edital.

2.8. No ato de inscrição do processo de seleção do(a) estudante, estarão disponibilizados, no formulário de inscrição, os campos “Nome Social” e “Nome Civil”, contendo, também, o seguinte texto explicativo, referente ao Nome Social (com desbloqueio para preenchimento): “Desejo utilizar o Nome Social, de acordo com minha identidade de gênero, assumindo inteira responsabilidade e ciência de que este constará em listas publicadas e demais documentos referentes a este processo (Portaria MEC 1.612/2011, Resolução CNCD/LGBT 12/2015).

2.9. No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) **precisará informar obrigatoriamente o número do CPF e e-mail pessoal válido e habilitado ao recebimento de mensagens.**

2.9.1. O número do **CPF solicitado no ato de inscrição será, necessariamente, do(a) candidato(a)**, e não dos pais, nem de qualquer responsável ou representante.

2.9.2. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá **optar apenas por um curso, em um único *campus*/unidade Cead - IFNMG.**

2.10. Após a divulgação do resultado final e a medida que se esgotarem as listas de chamadas para determinado curso, o *campus*/unidade Cead - IFNMG poderá, por meio de chamada pública, convocar candidatos(as) classificados(as) em listas de outros cursos, preenchendo as vagas até o limite determinado por este Edital.

2.11. Para a classificação do candidato serão observadas as notas finais obtidas nas disciplinas exigidas para o curso escolhido no ato de inscrição, conforme o documento comprobatório anexado pelo candidato (a) , obedecendo-se a forma de classificação disposta no item **11 - DA CLASSIFICAÇÃO**.

2.12. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), e dão ao IFNMG, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do(a) candidato(a), falta de identificação da instituição de ensino, documento sem assinatura do(a) responsável pela instituição de ensino, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

2.13. O(A) candidato(a) é o ÚNICO(A) responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição**.

2.14. Após finalizada a inscrição realizada pelo(a) candidato(a), não será possível realizar alterações. Para a correção de dados e opções, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para a central de atendimento da Fundação CEFETMINAS até as **12h do dia 3 (três) de dezembro de 2021** no endereço eletrônico: concursopublico@fundacaocefetminas.org.br, informar nome completo, CPF e solicitar a exclusão da inscrição, para que o sistema seja liberado e possibilite a realização de nova inscrição.

2.14.1. Feito a solicitação a que se refere o subitem anterior, o sistema de inscrições será disponibilizado ao candidato para a realização de alterações somente **até as 23:59 horas do dia 3 (três) de dezembro de 2021**.

2.15. Não será admitido em hipótese alguma o reenvio do documento comprobatório de desempenho escolar, senão durante o período de inscrições, nos casos em que o candidato solicitar a exclusão de sua inscrição conforme item 2.14 ou durante o prazo de recursos contra a lista preliminar de inscrições, nos casos de indeferimento.

2.16. Os(As) candidatos(as) que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar o disposto nos **itens 6,7 8 e 9**.

2.17. O IFNMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

2.18. De acordo com o **subitem 1.1. CRONOGRAMA**, a Fundação CEFETMINAS disponibilizará a lista de candidatos(as) inscritos(as), contendo seu nome civil ou social (no caso de ter escolhido esta opção), número da inscrição, nome do curso pretendido e turno, no endereço eletrônico https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=50A926257E49129F.

2.19. Os(As) candidatos(as) que se inscreverem na modalidade de cotas raciais estarão automaticamente assumindo responsabilidade pela autodeclaração que no caso dos(as) candidatos(as) negros(as), ou seja, pretos e pardos, será posteriormente verificada por comissões específicas de heteroidentificação do campus ou da unidade Cead - IFNMG para o qual o candidato tenha sido classificado.

2.20. Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

2.21. O IFNMG poderá disponibilizar computadores para realização de inscrições, a depender das condições sanitárias impostas pela Covid-19, o que será publicado posteriormente, por cada *campus*/unidade Cead.

3. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS E DOS RECURSOS CONTRA A LISTA PRELIMINAR

3.1. A Fundação CEFETMINAS disponibilizará a lista de candidatos(as) inscritos(as), contendo seu nome civil ou social (no caso de ter escolhido esta opção), número da inscrição, nome do curso pretendido e turno, a nota classificatória atribuída, a informação se a inscrição foi deferida ou indeferida, bem como o motivo de seu indeferimento, em data prevista no subitem 1.1. Cronograma, no endereço eletrônico https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=AA2532DC8B3C2F53.

3.2. Após a divulgação da relação preliminar de inscritos(as), poderão ser interpostos recursos em face das inscrições indeferidas, no prazo estabelecido no subitem **1.1. CRONOGRAMA**, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=AA2532DC8B3C2F53.

3.2.1. O candidato poderá recorrer contra qualquer informação publicada na lista preliminar de inscrição, inclusive contra a sua nota classificatória, sendo permitido ao candidato o envio ou reenvio do documento comprobatório de desempenho escolar.

3.3. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos por meio de procuração, fax, correio eletrônico ou de quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

4. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que, se enquadrar em qualquer das situações a seguir:

I) Ficha de inscrição preenchida de forma incompleta ou incorreta;

II) Questionário socioeconômico preenchido de forma incompleta;

III) Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito deste edital;

IV) Documentos comprobatórios de desempenho escolar nas seguintes condições:

a) com divergência na identificação do(a) candidato(a) (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);

b) sem o nome do(a) candidato(a);

c) que não tenha a informação do desempenho escolar (notas/conceitos) nas disciplinas exigidas para o curso que o candidato se inscreveu (casos não contemplados neste edital) .

d) sem a identificação da escola;

e) sem a assinatura do(a) responsável pela escola;

f) documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);

g) documento sem a visualização completa (sem estar digitalizado na integralidade).

5. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA OFICIAL DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)

5.1. A divulgação da lista oficial das inscrições será publicada na página da Fundação CEFETMINAS, no link: https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=50A926257E49129F, conforme data descrita no subitem

1.1. CRONOGRAMA deste edital.

5.2. Após divulgação da lista oficial de inscritos, o(a) candidato(a) não poderá realizar quaisquer alterações nos dados da inscrição.

6. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

6.1. Em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824 e à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (com a redação dada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), o IFNMG reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas, conforme Quadro de Vagas para estudantes oriundos(as) da **Rede Pública de Ensino**, respeitando a proporção mínima de autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas e as vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais.

6.1.1. Para os fins do disposto no item 6.1, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último censo demográfico divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).

6.1.2. Reconhece-se como categoria pública a instituição educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394/1996, ou seja, aquela criada, incorporada, mantida e administrada pelo poder público municipal, estadual ou federal.

6.2. As vagas reservadas destinam-se ao(a) candidato(a) que se enquadre em uma das situações abaixo relacionadas:

I - egressos(as) de escola pública, com renda familiar bruta **igual ou inferior a 1,5** (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita**, o que, atualmente, corresponde a R\$1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) *per capita* familiar:

a) que se autodeclararam pretos(as), pardos(as) ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;

2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos(as), pardos(as) ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;

2. que não sejam pessoas com deficiência.

II - egressos(as) de escolas públicas, com renda familiar bruta **superior a 1,5** (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita*, o que, atualmente, corresponde a R\$1.650,00 (mil seiscientos e cinquenta reais) *per capita* familiar:

a) que se autodeclararam pretos(as), pardos(as) ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;

2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos(as), pardos(as) ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;

2. que não sejam pessoas com deficiência.

* **Renda familiar *per capita*:** É a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles(as) que compõem a família, dividida pelo número de integrantes.

6.3. **Não se enquadra** na categoria de alunos(as) oriundos(as) de escolas públicas com direito à reserva de vagas (cotas) o(a) candidato(a) que tenha cursado, em algum momento, parte do Ensino Médio em instituições privadas, mesmo que beneficiado(a) por bolsas de estudos (parciais ou integrais).

6.4. O(A) candidato(a) deverá solicitar, no ato da inscrição, a opção de concorrer à reserva de vagas destinadas a estudantes oriundos(as) da Rede Pública de Ensino e à categoria em que se enquadra, dentre as elencadas no item 6.2 deste Edital.

6.5. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas destinadas ao sistema de reserva, conforme Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do MEC, caso ainda restem vagas, estas retornarão ao quadro geral (ampla concorrência).

6.6. Na classificação final, o(a) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas definidas neste Edital e obtiver nota suficiente para ser classificado(a) no sistema de ampla concorrência será automaticamente classificado(a) neste sistema, **ficando isento(a) da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas.**

7. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

7.1. Tendo em vista a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), o art. 4º do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, e em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto Federal 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular), de 14 de setembro de 2009, o IFNMG:

7.1.1 Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas destinadas à ampla concorrência, de cada curso e turno, para pessoas com deficiência, a título de política interna de ação afirmativa estabelecida no âmbito do IFNMG;

7.1.1.1. Não sendo preenchidas as vagas a que se refere o item 7.1.1, as mesmas retornarão ao total de vagas para ampla concorrência disponível no mesmo curso/turno/*campus*/unidade Cead - IFNMG.

7.1.2 Reservará o percentual mínimo de vagas de cada curso e turno para egressos(as) de escola pública para pessoa com deficiência (PcD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais, a título de política de ação afirmativa estabelecida pela legislação federal.

7.1.2.1 Para os fins do disposto no item 7.1.2, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico Divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).

7.1.2.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, discriminadas no item 7.1.2, essas serão destinadas a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior.

7.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência é condição básica para a matrícula, sendo impedido(a) de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

7.3. Os(as) candidatos(as) com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste Edital para esta ação afirmativa, perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência.

7.4. O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência definidas neste Edital e obtiver nota suficiente para ser classificado(a) no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado(a) neste sistema, ficando isento(a) da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para pessoa com deficiência.

8 - VAGAS RESERVADAS PARA EGRESSOS DAS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA (EFA)

8.1. Tendo em vista o art. 4º – A do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso na Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, o IFNMG:

8.2. Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas da ampla concorrência, de cada curso e turno, ao(à) candidato(a) egresso(a) das Escolas Família Agrícola (EFA), em consonância com a legislação vigente.

8.3. **Não se enquadra** na categoria de aluno(a) egresso(a) de escolas EFA (Escolas Família Agrícola), com direito à reserva de vagas (cotas), o(a) candidato(a) que tenha cursado, em algum momento, parte do Ensino Médio em instituições de outra categoria, ou seja, que não legalmente instituída como EFA.

8.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos(às) egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos(as) estudantes da ampla concorrência.

8.5. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para candidatos(as) egressos(as) das Escolas Família Agrícola (EFA) é condição básica para a matrícula, sendo impedido(a) de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou, apresentando-a, ter o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

8.6. Os(As) candidatos(as) egressos(as) das Escolas Famílias Agrícolas – EFA que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste Edital para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas para este fim.

8.7. O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA definidas neste Edital e obtiver nota suficiente para ser classificado(a) no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado(a) neste sistema, **ficando isento(a) da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA.**

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA REFERENTE AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

9.1. Egresso(a) de escola pública

9.1.1. O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula pela reserva de vagas para egresso de escola pública deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio da documentação abaixo relacionada, de acordo com a categoria para a qual foi classificado(a):

9.1.2 VRRI- Egresso(a) de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita* deverá apresentar:

a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo IV**);

b) Cópia do RG ou outro documento oficial de identificação com foto;

c) Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos disponível no link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

d) Homologação da Autodeclaração (**ANEXO V**) concedida pela Comissão de Heteroidentificação, nos casos em que o(a) candidato(a) optar pelas vagas reservadas a autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) (VRRI-PPI ou VRRI-PPI- PcD);

e) Para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas (VRRI-PPI ou VRRI-PPI-PcD), é necessário apresentar declaração oficial, emitida pela FUNAI ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento étnico – **Anexo VI**

f) Para candidatos que concorrem na modalidade VRRI-PcD/ VRRI-PPI-PcD, laudo Médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);

g) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no **Anexo VII** deste Edital ou a Certidão de identificação social - NIS disponível no Portal CadÚnico, no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ anexada à Ficha de Identificação – **Anexo IV** (Portaria Normativa nº 19 do Ministério da Educação – MEC, publicada no dia 6 de novembro de 2014), destacando-se que, para a utilização do NIS, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no CadÚnico, por, no mínimo, 45 dias.

h) **Quadro de identificação familiar (Anexo VIII)** preenchido;

i) **Para a forma de oferta concomitante: Histórico Escolar parcial do Ensino Médio original ou Declaração original de estar regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino.** Nesses documentos deverão constar que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu o 1º e/ou 2º ano do Ensino Médio** em escola da Rede Pública de Ensino.

Atenção: Em caso de apresentação de Declaração, que não conste que o (a) candidato(a) concluiu o 1º e/ou 2º ano do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino e, adicionalmente, não constar que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino, o(a) candidato(a) , ou seu responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração atestando essa condição. Além disso, a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.

j) **Para forma de oferta subsequente:** Original ou cópia autenticada do **Histórico Escolar do Ensino Médio;** ou **Declaração de Conclusão do Ensino Médio** original. Nesses documentos deverão constar que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu** todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.

Atenção:

1 - Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) estudou o Ensino Médio, integralmente, em escola da Rede Pública de Ensino, este(a), ou seu(sua) responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. Além disso, **a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.**

2 - A cópia do **Histórico Escolar do Ensino Médio** poderá ser autenticada na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do *campus*/unidade Cead-IFNMG, desde que seja apresentado o documento original.

9.1.3 VRRS - Egresso(a) de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita* deverá apresentar:

a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo IV**);

b) Cópia do RG ou outro documento oficial de identificação com foto;

c) Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos, disponível no link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

d) Homologação da Autodeclaração (**ANEXO V**) concedida pela Comissão de Heteroidentificação, nos casos em que o(a) candidato(a) optar pelas vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) (VRRS-PPI /VRRS-PPI-PcD);

e) Para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas (VRRS-PPI ou VRRS-PPI-PcD), é necessário apresentar declaração oficial emitida pela FUNAI ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento étnico – **Anexo VI**;

f) Para candidatos que concorrem na modalidade VRRS-PcD/ VRRS-PPI-PcD, laudo médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);

g) **Para a forma de oferta concomitante: Histórico Escolar parcial do Ensino Médio original ou Declaração original de estar regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino.** Nesses documentos deverão constar que o candidato **estudou e concluiu o 1º e/ou 2º ano do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.**

Atenção: Em caso de apresentação de Declaração, que não conste que o (a) candidato(a) concluiu o 1º e/ou 2º ano do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino e, adicionalmente, não constar que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino, o(a) candidato(a) , ou seu responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração atestando essa condição. Além disso, a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.

h) **Para forma de oferta subsequente:** Original ou cópia autenticada do **Histórico Escolar do Ensino Médio;** ou **Declaração de Conclusão do Ensino Médio** original. Nesses documentos deverão constar que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu** todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.

Atenção:

1 - Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) estudou o Ensino Médio, integralmente, em escola da Rede Pública de Ensino, este(a), ou seu(sua) responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. Além disso, **a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.**

2 - A cópia do **Histórico Escolar do Ensino Médio** poderá ser autenticada na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do *campus*/unidade Cead-IFNMG, desde que seja apresentado o documento original.

9.1.4. O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas, realizada pelo *campus*/unidade ao qual o(a) candidato(a) concorrer, serão divulgados posteriormente, conforme as datas previstas nos cronogramas dos editais de matrículas publicados pelos campi/unidade Cead - IFNMG, devendo o(a) candidato(a) acompanhar as publicações pelo link <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>, acessando, em seguida, a página específica do campus ou da unidade Cead, que optou concorrer.

9.1.5. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso à Comissão de Cotas e/ou Comissão de Heteroidentificação, a depender da modalidade de reserva para a qual optou concorrer, contra o resultado do **item 9.1.4** (resultado da análise étnico-racial e/ou documentos comprobatórios

para o sistema de reserva de vagas), conforme data e orientações estabelecidas nos cronogramas próprios, previsto nos editais de convocação para matrículas, que serão publicados por cada campus/unidade Cead - IFNMG.

9.1.6. O resultado da interposição de recursos referente ao item 9.1.5 será divulgado conforme cronogramas previstos nos editais de cada campus/unidade Cead-IFNMG, publicados na página oficial do IFNMG no link: <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo> , devendo o (a) candidato(a) acessar a página específica do campus ou da unidade Cead-IFNMG, ao qual optou concorrer, para se informar das datas e publicações.

9.1.7. O(A) candidato(a) que tiver sua documentação deferida terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

9.1.8. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.1.9. Em razão da pandemia (Covid-19), durante as matrículas, os protocolos de atendimento dos campi do IFNMG poderão ocorrer apenas de forma não presencial, sendo tais informações complementares publicadas posteriormente, em editais próprios de cada campus/unidade, conforme previsto no subitem 1.1 Cronograma, devendo o(a) candidato(a) acompanhá-las pelo link <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>.

9.2. Pessoa com deficiência - PcD (Ampla Concorrência)

9.2.1. O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula como pessoa com deficiência (PcD) da ampla concorrência deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio dos documentos abaixo relacionados:

a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo VI**);

b) Cópia do RG ou outro documento oficial de identificação com foto;

c) Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos, disponível no link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

d) Laudo Médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);

9.2.2 Toda a documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas, bem como a solicitada para efetivação da matrícula deverão ser entregues conforme data e orientações estabelecidas no cronograma próprio de cada campus/unidade Cead - IFNMG, que estará previsto em seus editais de matrícula (subitem **1.1. CRONOGRAMA**).

9.2.3. As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do *campus*/Cead, desde que sejam apresentados os documentos originais.

9.2.4. O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas, realizada pelo *campus*/unidade Cead - IFNMG *ao qual* o(a) candidato(a) concorrer, terão suas datas previamente publicadas em cronograma próprio de cada campus/unidade Cead - IFNMG, que constará de seus editais de convocação para matrículas, a serem publicados a partir da data descrita no subitem 1.1. CRONOGRAMA, devendo o(a) candidato(a) acessar o link <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo> e em seguida acompanhar as publicações na página específica do campus/unidade ao qual está concorrendo.

9.2.5 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso à Comissão de Cotas, contra o resultado do **item** 9.2.4 (resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas), conforme data e orientações estabelecidas no cronograma próprio previsto no edital de convocação para matrículas de cada campus/unidade Cead - IFNMG.

9.2.6. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.3.Egressos(as) das Escolas Família Agrícola (EFA)

9.3.1. O(A) candidato(a) classificado para matrícula como egresso(a) das Escolas Família Agrícolas (EFA) deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio dos documentos abaixo relacionados:

- a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo IV**);
- b) Cópia do RG ou outro documento oficial de identificação com foto;
- c) Comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos, disponível no link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

d) **Para a forma de oferta concomitante: Histórico Escolar parcial do Ensino Médio original ou Declaração original de estar regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio em escola da rede EFA (Escola Família Agrícola). Nesses documentos deverão constar que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio em escola da rede EFA (Escola Família Agrícola).**

Atenção: Em caso de apresentação de Declaração, que não conste que o (a) candidato(a) concluiu o 1º e/ou 2º ano do Ensino Médio em escola da escola da Rede EFA (Escola Família Agrícola) e, adicionalmente, não constar que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio da escola da Rede EFA (Escola Família Agrícola), o(a) candidato(a) , ou seu responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração atestando essa condição. Além disso, a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.

e) **Para a forma de oferta subsequente:** Original ou cópia autenticada do **Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio original**. Nesses documentos deverão constar que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu** todos os anos do Ensino Médio em escola **da rede EFA (Escola Família Agrícola)**.

Atenção: Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) estudou o Ensino Médio, integralmente, em escola da rede EFA (Escola Família Agrícola), este(a), ou seu(sua) responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. **Além disso, a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar em que conste a informação de que a referida instituição de ensino é classificada como EFA.**

9.3.2 Toda a documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas, bem como a solicitada para efetivação da matrícula deverão ser entregues conforme data e orientações estabelecidas no cronograma próprio de cada campus/unidade Cead - IFNMG, que estará previsto em seus editais de matrícula (subitem **1.1. CRONOGRAMA**).

9.3.3. As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do *campus*/unidade, desde que sejam apresentados os documentos originais.

9.3.4. O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas realizadas pelo campus/unidade para o qual o(a) candidato(a) optou concorrer, serão divulgados na data descrita em edital de cada *campus*/unidade Cead- IFNMG, disponibilizado no link: <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>.

9.3.5 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso fundamentado contra o resultado do item 9.3.4, conforme data e orientações estabelecidas no cronograma próprio previstos nos editais dos *campi*.

9.3.6. O candidato que tiver sua documentação deferida, terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

9.3.7. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10. DA SELEÇÃO

10.1. Técnicos Concomitantes/Subsequentes:

10.1.1 A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar nas disciplinas cursadas no **Ensino Fundamental II, no 7º, 8º e 9º anos**, aplicadas os seus respectivos pesos, conforme disposto no **Anexo III, ressalvados os casos específicos, previstos no item 11. DA CLASSIFICAÇÃO.**

10.1.2. Para candidatos(as) que concluíram o Ensino Fundamental anteriormente à implementação da Lei 11.274/06, que ampliou o Ensino Fundamental II até o 9º ano, a seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar nas disciplinas cursadas **na 6ª, 7ª e 8ª séries**.

10.2 Técnicos subsequentes:

10.2.1. A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar nas disciplinas cursadas no **1º ano do Ensino Médio**, aplicadas os seus respectivos pesos, conforme disposto no **Anexo III, ressalvados os casos específicos, previstos no item 11. DA CLASSIFICAÇÃO**.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. O procedimento de classificação do candidato será realizado por banca avaliadora da FUNDAÇÃO CEFETMINAS de acordo com o documento comprobatório de desempenho escolar apresentado pelo candidato no ato da inscrição (vide item 2 e subitens). Para estabelecer a nota do candidato para um determinado ano, a banca adotará escala padrão de 0 (zero) a 100 (cem), fazendo quando necessária a devida correspondência proporcionalmente entre as escalas, para os casos em que a instituição de ensino de origem adotar escala diferente e não informar sua equivalência na escala padrão 0 (zero) a 100 (cem). Nesse caso, para estabelecer a nota do(a) candidato(a) conforme seu desempenho escolar, será considerado o valor máximo da escala adotada pela instituição de ensino de origem como correspondente à nota 100 (cem) na escala padrão adotada pela banca avaliadora.

11.2. Nos casos em que a instituição de ensino de origem em que o(a) aluno(a) cursou o Ensino Fundamental ou Ensino Médio, ou seus equivalentes, adotar sistema de avaliação em escala diferente de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, a instituição de ensino de origem **poderá** informar a equivalência entre estas duas escalas, evidenciando de forma clara a nota do candidato, a nota mínima e máxima adotada e a sua relação de proporcionalidade na escala padrão de 0 (zero) a 100 (cem) adotada para este processo seletivo, conforme disposto no item 11.1. As informações deverão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade anexado pelo(a) candidato(a) ou em ofício, no ato da inscrição, que deverá conter data e assinatura do diretor(a) da instituição de ensino ou de quem, legalmente, possa substituí-lo(a), nos casos de impedimento.

11.3. Para todos os efeitos, no procedimento de apuração das notas, a banca avaliadora considerará, no máximo, duas casas decimais significativas, aproximando-se, para menos, nos casos em que a eventual terceira decimal for inferior a 6 (seis) e, para mais, quando igual ou superior a 6 (seis);

11.3.1. Exemplo: O(A) estudante que anexar histórico escolar ou documento equivalente comprobatório de seu desempenho escolar (certificado ou declaração conforme o Anexo II-A ou Anexo II-B), que conste suas notas em uma escala de 0 a 10, obtendo o(a) candidato(a) nota 7,5 em determinada disciplina, será considerada a nota 75,00.

11.4. No caso de o(a) candidato(a) ter cursado em determinado ano, uma das disciplinas de forma subdividida, a sua nota final para esta disciplina e para aquele ano será determinada pela média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

11.4.1. Exemplos:

a) Caso não tenha a nota final de língua portuguesa ou português para o 8º ano, será considerada, para este ano, a média aritmética simples das disciplinas afins, como gramática (nota 80,00) + redação (nota 90,00) + literatura (nota 95,00), obtendo-se como a nota: $(80,00+90,00+95,00)/3 = 88,30$.

b) Caso não tenha a nota final de matemática para o 8º ano, será considerada, para este ano, a média das disciplinas afins, como álgebra (nota 80,00) + geometria (nota 90,00) + aritmética (nota 95,00), obtendo-se: $(80,00+90,00+95,00)/3 = 88,30$.

11.4.2. A relação de afinidade ou equivalência entre as disciplinas subdivididas apresentadas no comprovante de desempenho escolar do(a) candidato(a), será realizada pela banca avaliadora, que observará, dentre outros requisitos, as relações interdisciplinares que guardem semelhanças entre seus conteúdos curriculares.

11.4.3. Nos casos em que constar, no documento de desempenho escolar (histórico escolar ou documento equivalente), expressamente, as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português, Matemática ou quaisquer das constantes do Anexo III, não será realizada a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes, conforme disposto no item 11.4, sendo portanto considerada a nota convencional obtida nas disciplinas exigidas para o curso pretendido.

11.5. Caso o(a) candidato(a) não tenha cursado determinada disciplina exigida para o curso pretendido, não constando, portanto, no seu documento comprobatório de desempenho escolar, a banca avaliadora considerará para aquela disciplina faltante a nota resultante da média aritmética das notas comprovadas para as outras disciplinas, respeitando-se cada ano exigido.

11.5.1. Exemplo: Para um curso técnico subsequente, para o qual se exigem as notas de Português, Matemática, Biologia e Química, caso o(a) candidato(a) não tenha cursado apenas a disciplina de Química no 1º ano do Ensino Médio (ano exigido para comprovação dos cursos subsequentes), a banca avaliadora considerará a nota em Química como sendo a resultante da média aritmética simples das notas nas disciplinas que o(a) candidato(a) dispõe, ou seja, Português, Matemática e Biologia, conforme o que se segue: para o 1º ano do Ensino Médio, o(a) candidato(a) possui as seguintes notas: Português (nota 80,00) + Matemática (nota 90,00) + Biologia (nota 95,00) obtendo-se $(80,00+90,00+95,00)/3 = 88,30$ que será a nota final considerada para 1º ano do Ensino Médio, na disciplina de Química.

11.6. As notas registradas sob a forma de conceitos, com a informação da instituição de ensino de origem sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas a partir da escala apresentada pela instituição, de acordo com os seguintes critérios:

11.6.1. As notas registradas sob a forma de conceitos, os quais traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo.

11.6.1.1. Exemplos:

a) Um Conceito DM (Desempenho Médio) ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 50,00 (cinquenta) e 70,00 (setenta) pontos, será considerado como nota 60,00 (sessenta).

b) Um Conceito BOM ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 80,00 (oitenta) e 90,00 (noventa) pontos, será considerado como nota 85,00 (oitenta e cinco).

11.7. Se a instituição de ensino de origem não informar qualquer correspondência entre conceitos e pontos, prevalecerão os seguintes:

11.7.1. Se for adotado um único conceito de aprovação (aprovado ou outro equivalente), será considerada a nota 75,00 (média entre 50 e 100).

11.7.2. Se forem adotados dois conceitos de aprovação será considerado: 87,50 para o conceito mais alto; 62,50 para o conceito mais baixo.

11.7.3. Se a instituição de ensino de origem adotar três conceitos de aprovação será considerado: 91,70 para o conceito mais alto; 75,00 para o 2º conceito; 58,30 para o conceito mais baixo.

11.7.4. Se a instituição de ensino de origem adotar quatro conceitos de aprovação será considerado: 93,80 para o conceito mais alto; 81,30 para o 2º conceito; 68,80 para o 3º conceito; 56,30 para o conceito mais baixo.

11.7.5. Se a instituição de ensino de origem adotar cinco conceitos de aprovação será considerado: 95,00 para o conceito mais alto; 85,00 para o 2º conceito; 75,00 para o 3º conceito; 65,00 para o 4º conceito; 55,00 para o conceito mais baixo.

11.8. Se o candidato(a) obteve certificação por meio de programas governamentais em que a nota foi registrada por meio de área de conhecimento (por exemplo ENCCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, entre outros), a banca avaliadora, para definir a nota do candidato(a), considerará a área do conhecimento equivalente ao componente curricular/disciplina prevista no **Anexo III**.

ÁREA DO CONHECIMENTO ENCCEJA	DISCIPLINAS CONTEMPLADAS NESTE EDITAL
Prova I : Ciências Naturais	Ciências
Prova II: Matemática	Matemática
Prova III: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação	Língua Portuguesa
Prova IV: História e Geografia	História, Geografia

11.9. Se as notas forem do ENCCEJA (com notas de 60 a 200), será adotado uma regra de três para fazer a equivalência, em escala de 100, da seguinte maneira: nota que será considerada = [(nota final de cada disciplina em cada ano) x 100]/ 200.

11.9.1. Exemplo: Se a nota final do(a) estudante, por exemplo, for 120 pontos em Português, será realizado o seguinte cálculo para preencher a nota adequadamente: $(120 \times 100):200 = 60,00$ (este será o valor a ser considerado).

11.9.2. Exclusivamente, no caso dos(as) alunos(as) que concluíram o Ensino Fundamental e/ou Médio pelo ENCCEJA, quando há uma única nota para todos os anos cursados, a banca avaliadora repetirá a referida nota de cada disciplina para todos os anos exigidos neste Edital, aplicando em seguida a fórmula de cálculo prevista no item 11.13.

11.10. Se o(a) candidato(a) obteve seu certificado de conclusão do Ensino Médio entre as edições de 2009 e 2016 pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (com notas de 450 a 1000), a banca avaliadora adotará a equivalência em sua escala padrão de 0 (zero) a 100(cem) da seguinte maneira: Nota correspondente a disciplina exigida para o curso escolhido = Nota final de cada disciplina em cada ano/10. Assim, se a nota final do(a) estudante, por exemplo, for 550 pontos em Língua Portuguesa, será realizado o seguinte cálculo para preencher a nota adequadamente: $550/10 = 55,00$ (este será o valor considerado).

11.10.1. Exclusivamente, para os(as) candidatos(as) que receberam certificados de conclusão do Ensino Médio entre as edições de 2009 e 2016 pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (com notas de 450 a 1000) , para obtenção da nota de Língua Portuguesa, não será realizada a média das subdivisões conforme estabelece o item 11.4.

11.10.1.1 Quadro de relação entre área do conhecimento/disciplinas , aplicado aos candidatos que obtiveram seu certificado de conclusão do ensino médio pelo ENEM, entre as edições de 2009 e 2016:

ÁREA DO CONHECIMENTO - CERTIFICAÇÃO PELO ENEM - EDIÇÕES 2009 a 2016	DISCIPLINAS CONTEMPLADAS NESTE EDITAL
Ciências Humanas e suas tecnologias	História, Geografia
Ciências da Natureza e suas tecnologias	Química, Biologia
Matemática e suas Tecnologias	Matemática
Linguagens, Códigos e suas tecnologias	Língua Portuguesa

11.10.1.2. Exclusivamente, no caso dos(as) alunos(as) que concluíram o Ensino Médio por meio do ENEM, quando há uma única nota para todos os anos cursados, a banca avaliadora repetirá a referida nota de cada disciplina para todos os anos exigidos neste Edital, aplicando a fórmula de cálculo prevista no item 11.13.

11.11. Para o(a) candidato(o) que deseja concorrer aos cursos **concomitante/subsequente** e que tenha concluído o Ensino Fundamental em projeto de inclusão de programas governamentais, como, por exemplo, “Projeto A Caminho da Cidadania”, “Acertando o Passo” ou CESEC – Centro Estadual de Educação Continuada, entre outros, caso o seu documento de desempenho escolar apresente apenas a nota do último ano do Ensino Fundamental, para todos os anos em que exigida nota em determinada disciplina, a banca avaliadora a repetirá, aplicando a fórmula de cálculo prevista no Item 11.13.

11.12. O(A) candidato(o) que deseja concorrer aos cursos **subsequentes** e que tenha concluído o Ensino Médio profissionalizante ou Ensino Médio em projeto de inclusão de programas governamentais, como, por exemplo, “Projeto A Caminho da Cidadania”, “Acertando o Passo” ou CESEC – Centro Estadual de Educação Continuada, entre outros, caso o seu documento de desempenho escolar apresente apenas a nota do último ano do Ensino Médio, para todos os anos em que exigida nota em determinada disciplina, a banca avaliadora a repetirá, aplicando a fórmula de cálculo prevista no Item 11.13.

11.12.1. Essa excepcionalidade não é válida para os(as) candidatos(as) que realizaram o Ensino Médio e que tenham, em seu documento comprobatório de desempenho escolar, todas as notas necessárias exigidas para o curso pretendido.

11.13. A nota final para efeito de classificação neste processo seletivo com a qual o(a) candidato(a) concorrerá para a vaga pleiteada, será calculada pela **média ponderada** entre as notas das disciplinas exigidas e seus respectivos pesos, a partir das seguintes fórmulas:

Técnicos Concomitantes/Subsequentes:

MÉDIA PONDERADA DAS NOTAS DO 7º ANO
$MPA7 = \frac{(NF1 \times P1) + (NF2 \times P2) + (NF3 \times P3) + (NF4 \times P4)}{(P1 + P2 + P3 + P4)}$

MÉDIA PONDERADA DAS NOTAS DO 8º ANO

$$\text{MPA8} = (\text{NF1} \times \text{P1}) + (\text{NF2} \times \text{P2}) + (\text{NF3} \times \text{P3}) + (\text{NF4} \times \text{P4}) / (\text{P1} + \text{P2} + \text{P3} + \text{P4})$$

MÉDIA PONDERADA DAS NOTAS DO 9º ANO

$$\text{MPA9} = (\text{N1} \times \text{P1}) + (\text{N2} \times \text{P2}) + (\text{N3} \times \text{P3}) + (\text{N4} \times \text{P4}) / (\text{P1} + \text{P2} + \text{P3} + \text{P4})$$

NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA

$$\text{NF} = (\text{MPA7}) + (\text{MPA8}) + (\text{MPA9}) / 3$$

LEGENDA:

- a) MPA7 - Média ponderada das notas do 7º ano ou seu equivalente (em casos previstos neste edital), comprovado na inscrição.
- b) MPA8 - Média ponderada das notas do 8º ano ou seu equivalente (em casos previstos neste edital), comprovado na inscrição.
- c) MPA9 - Média ponderada das notas do 9º ano ou seu equivalente (em casos previstos neste edital), comprovado na inscrição.
- d) N1 – Nota final da disciplina 1 do ano correspondente.
- e) N2 – Nota final da disciplina 2 do ano correspondente.
- f) N3 – Nota final da disciplina 3 do ano correspondente.
- g) N4 – Nota final da disciplina 4 do ano correspondente.
- h) P1, P2, P3, P4 - pesos das disciplinas (ver **ANEXO III**).
- i) NFC - Nota Final Classificatória.

Técnicos subsequentes:

MÉDIA PONDERADA DAS NOTAS DO 1º ANO
$MPA1 = \frac{(NF1 \times P1) + (NF2 \times P2) + (NF3 \times P3) + (NF4 \times P4)}{(P1 + P2 + P3 + P4)}$

NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA
NFC= (MPA1)

LEGENDA:

- a) MPA1 - Média ponderada das notas do 1º ano ou seu equivalente (em casos previstos neste edital), comprovado na inscrição.
- b) NF1 – Nota Final da disciplina 1 do ano correspondente.
- c) NF2 – Nota Final da disciplina 2 do ano correspondente.
- d) NF3 – Nota Final da disciplina 3 do ano correspondente.
- e) NF4 – Nota Final da disciplina 4 do ano correspondente.
- f) P1, P2, P3, P4 - pesos das disciplinas (ver **ANEXO III**).
- g) NFC - Nota Final Classificatória.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. O resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico: https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=50A926257E49129F.

12.2. Após a publicação, poderão ser interpostos recursos em face do resultado preliminar, conforme prazo estabelecido no subitem **1.1. CRONOGRAMA**, por meio de *login* e senha, exclusivamente, no ambiente das inscrições, acessando o endereço eletrônico: https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=50A926257E49129F.

12.3. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos por meio de procuração, fax, correio eletrônico ou de quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, bem como, não será admitido o reenvio do documento comprobatório de desempenho escolar.

12.4. O resultado da análise e deliberação dos recursos, referente ao resultado preliminar, será divulgado no endereço eletrônico: https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=50A926257E49129F.

12.5. Em caso de **empate**, havendo candidatos(as) com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele que, nesta ordem, tiver:

- a) maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior média em Língua Portuguesa;
- c) maior média em Matemática;
- d) maior idade, exceto os enquadrados na letra **a** deste item (considerando-se dia, mês e ano).

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. O IFNMG divulgará a lista dos(as) candidatos(as) classificados(as) em ordem decrescente do número total de pontos, no endereço eletrônico: https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=50A926257E49129F.

13.1.1. A classificação será feita por campus/unidade e curso, em ordem decrescente de pontuação, com estrita observância aos critérios de desempate estabelecidos no **item 12.5** deste Edital.

13.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou responsável legal, acompanhar e se informar sobre a lista de candidatos(as) aprovados(as) que venha a ser divulgada.

13.3. As vagas oferecidas neste Edital serão ocupadas obedecendo-se à ordem rigorosa de classificação, observada ainda, aquelas reservadas para cotistas de que tratam este Edital, até que o número total de vagas seja completado.

13.4. Serão classificados(as), **para efeito de matrícula**, todos(as) os(as) candidatos(as) que, na respectiva lista organizada na forma decrescente de pontuação, observada as reservas de vagas de que tratam este Edital, estiverem situados(as) dentro do limite das vagas oferecidas, sendo considerados excedentes os(as) demais candidatos(as) classificados(as) na Lista de Espera.

13.4.2. Poderá haver, se necessário e por interesse do IFNMG, convocação adicional, acima do quantitativo de vagas ofertadas inicialmente neste edital, respeitadas todas normas aqui previstas, inclusive aquelas que se referem às reservas de vagas.

13.5. Ao esgotarem as listas de chamadas para determinado curso, o *campus*/unidade poderá, por meio de chamada pública, convocar candidatos(as) classificados(as) em listas de outros cursos, preenchendo as vagas até o limite determinado por este Edital.

13.6. A classificação dos(as) candidatos(as) somente terá validade para este Processo Seletivo.

14. DOS PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

14.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação o processo complementar à autodeclaração dos candidatos(as) negros (pretos e pardos) e que ratifica por terceiros a sua condição autodeclarada.

14.2. No ato da inscrição deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros (pretos(as) e pardos(as)), deverão informar e-mail pessoal, válido e apto ao recebimento de mensagens, que deverá ser utilizado para sua convocação pela Comissão de Heteroidentificação, caso seja classificado nesta modalidade de reserva de vagas.

14.3. O candidato autodeclarado negro deverá encaminhar sua autodeclaração (Anexo III) à Comissão de Heteroidentificação do campus/unidade em que qual foi classificado, conforme procedimentos previstos nos editais de convocação para matrículas que serão publicados posteriormente pelos campi do IFNMG.

14.3.1. A autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por comissão responsável pela validação das informações prestadas por esses candidatos. A comissão será composta por 3 membros titulares e 3 membros suplentes, em cada campus/unidade, instituída especificamente para este fim, conforme dispõe a Resolução CONSUP/IFNMG N° 148, de 23 de março de 2021.

14.4. Caso seja necessário, por decisão do IFNMG, poderá ser convocado para o procedimento de heteroidentificação um quantitativo de candidatos acima do total de vagas estabelecidas para pretos e pardos, sendo que esta informação deverá constar em editais de convocação para matrículas, que serão publicados pelos campi do IFNMG.

14.5. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos, classificados dentro do limite de vagas para as reservas VRRI-PPI, VRRI-PPI/PCD, VRRS-PPI e VRRS-PPI/PCD, ou em lista de espera, quando convocados pelo campus/unidade para as referidas reservas, deverão se submeter ao processo de heteroidentificação para validação da autodeclaração étnico-racial, antes da matrícula. Os procedimentos adotados para verificação da autodeclaração poderão excepcionalmente ocorrer de modo não presencial.

14.5.1. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos classificados dentro do limite de vagas da ampla concorrência, ficam isentos do processo de heteroidentificação para estas vagas.

14.6. Para validar as informações sobre raça, cor e etnia prestadas pelo (a) candidato (a) que se autodeclara preto ou pardo, a Comissão de Heteroidentificação utilizar-se-á única e exclusivamente do fenótipo como base para análise e emissão do seu parecer.

14.6.1. A aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) NÃO se refere à ascendência do candidato, ou seja, a seus pais, avós ou bisavós, mas às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.

14.6.2. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Além disso, serão consideradas as características fenotípicas do candidato a tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

14.7. O procedimento de aferição poderá realizar registro de filmagem, o qual será utilizado na análise de eventuais recursos interpostos.

14.8. Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores) eventualmente apresentados pelo(a) candidato(a), inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais nem de quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

14.9. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos (as) candidatos(as).

14.10. O (A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas de cotas de pretos e pardos que não se submeter ao procedimento de heteroidentificação terá sua matrícula indeferida para a reserva de vagas que se inscreveu.

14.11. É responsabilidade do candidato observar e comparecer ao ato de verificação no local, data e horário estabelecidos, acompanhando essas informações, bem como normas e procedimentos complementares, que serão publicadas em editais próprios dos campi do IFNMG (SUBITEM 1.1 CRONOGRAMA).

14.12. Antes de efetivar a matrícula online ou presencial, de acordo com os procedimentos adotados pelo campus/unidade Cead-IFNMG, previstos em seus editais de matrícula, os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas de cotas de pretos e pardos deverão se apresentar à comissão de heteroidentificação, que devido à pandemia (Covid-19) poderá adotar procedimentos não presenciais.

14.12.1. Os(As) candidatos(as) deverão estar munidos(as) de documento oficial de identificação oficial com foto, original e cópia deste documento, a qual será entregue à Comissão de Heteroidentificação.

14.13. As comissões de heteroidentificação atuarão após a publicação do resultado final deste processo seletivo, conforme previsto no item 1.1 (Cronograma), tendo em vista o cronograma próprio de cada campus/unidade Cead-IFNMG para a realização dos seus procedimentos, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>.

14.14. Cada candidato(a) será entrevistado individualmente pela Comissão de Heteroidentificação responsável pela validação da autodeclaração do(a) candidato(a).

14.15. O candidato preencherá e assinará formulário próprio que ratificará as informações prestadas na inscrição como candidato preto ou pardo, e declarará estar ciente de que a prestação de informações falsas, relativas às exigências de autodeclaração, implicará em sua eliminação do processo seletivo além das demais implicações legais.

15. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO NA ETAPA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

15.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

15.1.1 se recusar a ser filmado;

15.1.2 prestar declaração falsa;

15.1.3. não tiver sua autodeclaração homologada pela comissão de heteroidentificação.

15.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

15.3 Se for detectada falsidade na autodeclaração de pretos e pardos, conforme dispõe a Resolução CONSUP/ IFNMG nº 148, de 23 de março de 2021, o candidato estará sujeito, além da eliminação deste Processo Seletivo, às penalidades legais.

16. DO RESULTADO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

16.1 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(os) e pardos(as) classificados(as) dentro das vagas destas cotas, conforme resultado deste processo seletivo, terão sua classificação confirmada após a homologação da sua autodeclaração em documento expedido pela Comissão de Heteroidentificação com Parecer devidamente fundamentado.

16.2 O candidato autodeclarado preto e pardo deverá apresentar a homologação da sua autodeclaração à comissão responsável pela matrícula, de acordo com os procedimentos adotados pelo campus/unidade em que candidato foi classificado.

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

17.1 O candidato que não for considerado preto ou pardo após decisão da Comissão de Heteroidentificação, terá até 2 (dois) dias úteis para recorrer da decisão, conforme procedimentos previstos em editais próprios publicados pelos campi do IFNMG, como consta no Subitem 1.1 CRONOGRAMA, deste Edital.

17.1.1. Conforme disposto no § 2º, Art. 15 da Resolução Consup-IFNMG nº 148, de 23 de março de 2021, o(a) candidato(a) que mantiver não homologada a sua autodeclaração, após apreciação da Comissão Recursal, será eliminado deste Processo Seletivo, independentemente de alegação de boa-fé.

17.2 Não será aceita outra forma de interposição de recurso.

17.3 Não serão aceitos recursos coletivos.

18. DAS MATRÍCULAS

18.1. Os procedimentos, data, horário e local para realização das matrículas serão divulgados posteriormente, obedecendo as condições sanitárias de cada município.

18.2. Para o(a) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas

18.2.1. A solicitação de matrícula será efetuada no ato de entrega da documentação comprobatória, obedecendo-se à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e todos os procedimentos terão suas datas previamente publicadas em editais próprios de cada campus/unidade Cead - IFNMG, conforme previsto no item 1.1 Cronograma.

18.2.2. A efetivação da matrícula ficará condicionada à análise e aprovação da documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas conforme previsto no **item 9** e da documentação geral exigida para matrícula, conforme previsto no **item 18.4**.

18.2.3. O(A) candidato(a) que não apresentar determinada documentação no ato de matrícula será informado e terá um prazo de até 2 (dois) dias úteis para a entrega da referida documentação, após o qual, não ocorrendo a entrega, não terá a sua matrícula efetivada.

18.2.4. A ausência do(a) candidato(a) ou seu(sua) representante na data e no horário destinado à solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga concorrida, não cabendo recurso.

18.3. Para o(a) candidato(a) que optar pela Ampla Concorrência

18.3.1. As matrículas serão efetuadas obedecendo-se à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), conforme procedimentos adotado pelo campus/unidade.

18.3.2. A ausência do(a) candidato(a) ou seu(sua) representante na data e no horário destinado à solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga concorrida, não cabendo recurso.

18.4. São documentos exigidos, no ato da solicitação de matrícula, para todos(as) os(as) candidatos(as) (**Ampla Concorrência e Reserva de vagas**):

18.4.1. Forma de oferta concomitante:

a) Declaração de estar regularmente matriculado(a) no 2ª ou 3ª ano do ensino médio, emitida por instituição de ensino oficial reconhecida ou autorizada pelo MEC.

18.4.2. Forma de oferta subsequente:

- a) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou declaração de conclusão do ensino médio emitida por instituição de ensino oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC;
- b) certificado de conclusão do Ensino Médio, caso esse documento não esteja incluído no histórico escolar.

18.4.2.2 Observação: A declaração original de conclusão do Ensino Médio, emitida por instituição de ensino oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC, será aceita para efeito de matrícula e suprirá, temporariamente, o histórico escolar e o certificado de conclusão, devendo o(a) candidato(a) providenciar a entrega do histórico ou do certificado de conclusão do Ensino Médio no prazo estipulado pela Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do *campus*/unidade Cead - IFNMG. Em hipótese alguma será aceita matrícula do(a) candidato(a) que não tenha comprovante de conclusão do Ensino Médio.

18.4.3. Para as duas formas de oferta:

- I) Requerimento de Matrícula, Termo de Ciência e Compromisso e declaração de que não é matriculado(a) em outro curso técnico por meio da Bolsa-Formação Estudante, excetuando-se os cursos de extensão e de formação inicial e continuada de trabalhadores(as), devidamente preenchidos e assinados pelo(a) candidato(a) ou pelo(a) seu(sua) representante legal (requerente menor de 18 anos), disponibilizados no portal da instituição e/ou fornecidos pela Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do *campus*/unidade do IFNMG;
- II) 01 (uma) fotografia recente 3 x 4 colorida;
- III) Certidão de nascimento ou casamento;
- IV) Documento oficial de Identificação com foto (original e cópia);
- V) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- VI) Comprovante de quitação com o serviço militar, para candidatos brasileiros do sexo masculino, maiores de 18 anos (original e cópia);
- VII) Formulário socioeconômico disponibilizado no ato da inscrição, devidamente preenchido;

VIII) Comprovante de residência atual (até três meses anterior a data da matrícula), como, por exemplo, a conta de energia elétrica (original e cópia);

IX) Cartão Nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Portaria Nº. 280, de 3 de abril de 2017, do IFNMG;

X) Certidão de Quitação Eleitoral emitido pelo site Tribunal Superior Eleitoral - TSE - <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (maiores de 18 anos).

XI) Comprovante de homologação da autodeclaração concedida por Comissão de Heteroidentificação (**apenas** candidatos classificados como **pretos ou pardos** e chamados para a respectiva cota).

XII) Declaração oficial emitida pela FUNAI ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento étnico conforme **Anexo VI** (**apenas** candidatos classificados como **indígenas** e chamados para a respectiva cota).

18.5. O(A) candidato(a) que não apresentar determinada documentação no ato de solicitação da matrícula preencherá Formulário de Documentos Faltantes, sendo concedido a ele um prazo de até 2 (dois) dias úteis para a entrega da referida documentação, após o qual, não apresentando o documento faltante, não terá a sua matrícula efetivada.

18.6. Não será efetivada a matrícula de candidato(a) estrangeiro(a) sem o visto de permanência como estudante ou sem a apresentação do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), na condição de residência permanente, salvo os(as) que são beneficiados(as) por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

18.7. O(A) candidato(a) que concluiu no exterior curso correspondente ao Ensino Médio deverá apresentar, também, a tradução do histórico escolar e do diploma, validados pelo consulado ou embaixada brasileira no território estrangeiro e a declaração de equivalência, expedida pela Secretaria de Estado de Educação, ou outro órgão equivalente/competente.

18.8. Os documentos supracitados deverão ser fotocópias (legíveis e sem rasuras), podendo ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do *campus*/unidade Cead-IFNMG, para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, desde que seja apresentado o documento original.

18.9. A solicitação de matrícula deve ser feita pelo(a) candidato(a) pessoalmente, ou, excepcionalmente, por procuração particular simples, caso o(a) candidato(a) não possa comparecer ao local para efetuar sua matrícula.

18.9.1. O(A) candidato(a) menor de 18 anos deverá ser assistido ou representado(a) durante a solicitação de matrícula pelo pai, mãe ou outro responsável legal, os quais deverão apresentar, no ato da matrícula, CPF, documento oficial de identificação com foto e documentação comprobatória de parentesco.

18.9.2. Se, excepcionalmente, o(a) responsável legal não puder comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular simples.

18.10. Os documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a) para o sistema de reserva de vagas ficam válidos para a solicitação de matrícula.

18.11. Caso o candidato não possua um documento oficial de identificação com foto, deverá ser apresentado o protocolo de solicitação deste documento, emitido pelo órgão competente, junto com o documento oficial de identificação de seu representante legal, se for o caso.

18.11.1. O prazo final para entrega/envio do documento oficial de identificação com foto, do(a) candidato(a) ao IFNMG, será de até 3 dias úteis, a contar da data prevista para emissão, constante no protocolo de solicitação.

18.11.2. Caso no município de residência do candidato, o órgão responsável pela expedição de documentos de identificação esteja com os atendimentos suspensos, devido à pandemia (Covid-19), ele(a) deverá justificar a falta deste documento no ato da matrícula, devendo ser entregue/enviado quando houver a retomada desse serviço.

19. DA RECLASSIFICAÇÃO - 2ª E DEMAIS CHAMADAS

19.1. Ocorrendo desistência ou cancelamento de matrícula, os(as) candidatos(as) não classificados(as) na primeira chamada poderão ser convocados(as). A segunda chamada dar-se-á por meio de edital de convocação, divulgado no portal eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>, de acordo com o cronograma previsto em cada campus/unidade.

19.2. A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) na 2ª e demais chamadas, quando ocorrerem, será realizada pelos *campi*/unidade e divulgada no sítio eletrônico do IFNMG correspondente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As matrículas dos(as) candidatos(as) classificados(as) atenderá as determinações legais vigentes.

20.2. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste Edital e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, ainda que a inscrição tenha sido feita por terceiros.

20.3. O IFNMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

20.4. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição e na matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste Edital.

20.5. O IFNMG divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis no portal eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>.

20.6. O IFNMG reserva-se o direito de cancelar a oferta de qualquer curso, caso o número de inscritos(as) seja inferior a 70% do número de vagas oferecidas.

20.7. O IFNMG reserva-se o direito de convocar candidatos(as), seguindo a lista de classificação, caso o(a) aluno(a) matriculado(a) não compareça aos primeiros 10 (dez) dias letivos sem apresentação, por escrito, de justificativa plausível ao *campus*/unidade no qual se matriculou.

20.8. O IFNMG, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá em seus cursos os(as) candidatos(as) classificados(as) neste Processo Seletivo, devidamente matriculados(as), podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, adequar currículos e calendários, ampliar ou restringir tempos de duração.

20.9. Os resultados serão válidos unicamente para este Processo Seletivo.

20.10. Aos(Às) alunos(as) matriculados(as), o IFNMG não assegura a concessão de transporte.

20.11. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo Seletivo e de todas as etapas da confirmação de vaga.

20.12. O(A) candidato(a) interessado(a) em interpor recurso, apresentando impugnação de algum item do Edital, poderá fazê-lo em data prevista no subitem **1.1. CRONOGRAMA**, enviando o questionamento, devidamente fundamentado, para cpssc@ifnmg.edu.br até as **17h do dia 02/10/2021**, registrando seu nome, número de registro do documento oficial de identificação utilizado no ato de inscrição, e a fundamentação da impugnação.

20.13. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico do IFNMG.

20.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Processos Seletivos e Concursos Públicos – CPSC.

ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I - Horário de Atendimento do Protocolo dos *Campi*/Unidade;

Anexo II A - Modelo de Declaração Escolar Concomitante/Subsequente;

Anexo II B - Modelo de Declaração Escolar Subsequente;

Anexo III - Disciplinas Exigidas Para os Cursos Pretendidos;

Anexo IV - Ficha de Identificação;

Anexo V - Autodeclaração Étnico-Racial (pretos e pardos);

Anexo VI - Declaração de Pertencimento Étnico (indígenas);

Anexo VII - Documentos Exigidos Para o Sistema de Reserva de Vagas Para Egresso de Escola Pública;

Anexo VIII - Quadro de identificação familiar.

Montes Claros, 1º de outubro de 2021.

Joaquina Aparecida Nobre da Silva
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 01/10/2021, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0955239** e o código CRC **911E2EDB**.